



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DEA – DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		SIMP 003.0.24662/2018		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL/ANUAL	INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 28/11/2018 Hora: 08:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 11/12/2018, Hora: 11:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). <b>Tempo de disputa: 10 minutos controlados pelo pregoeiro mais o tempo aleatório definido pelo sistema.</b>				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40601.0002	4734	9900	0100	33.90.39
<b>X. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO</b>				
<b>Conforme ANEXO III – Minuta de Contrato</b>				
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li><li>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES</li></ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>				
<b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, com registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização conforme instruções disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal.

**14.5** Estarão IMPEDIDAS de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.



g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), contendo obrigatoriamente nome completo do responsável e CNPJ/CPF do impugnante.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através



do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), contendo obrigatoriamente nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico. - UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**17.1** As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado nos Anexo I – Termo de Referência, com observância o regime e da forma e demais condições da execução dos serviços, características, quantitativos e especificações previstas no **Anexo III-Minuta de Contrato e seus apensos**. O objeto é a contratação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre ip em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços.

**17.1.1** As informações técnicas do objeto, deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão inicialmente enviar propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração, **item único**, por **VALOR GLOBAL (ANUAL)**, com base nas informações técnicas explicitadas nos anexos do presente edital.

**18.2** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.2.1** ENVIO DO ARQUIVO DE PROPOSTA NO SISTEMA - A proponente vencedora nos lances quando convocada, deverá fazer proceder a apresentação da sua PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao lance vencedor, **na forma do Anexo II-PCT**, em arquivo compactado no “convocar anexo”, campo próprio do sistema. O licitante deverá observar os **valores máximos** (unitários e totais) permitidos, estimados pelo MPBa. Os valores estimados serão considerados os indicados no **Anexo I-Termo de Referência**. A proposta de preços DEVE SER APRESENTADOS com os seguintes documentos:

**18.2.2** DECLARAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS **serão novos, de primeiro uso e em linha de produção** acompanhado de cópia dos prospectos ou folders ou literatura **ou** manual técnico de edição do fabricante, em língua portuguesa. Serão aceitas cópias de especificações obtidas no sítio do próprio fabricante.



**18.2.3** CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO dos equipamentos objeto desta Licitação emitido junto à ANATEL.

**18.2.4** DOCUMENTO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO (para licitante não fabricante), informando que possui relação comercial e técnica com a proponente e que esta se encontra apto a comercializar equipamentos, peças e componentes e que está autorizada a instalar, ativar, programar, manter e prestar assistência técnica própria ou autorizada nos equipamentos objeto da Licitação;

JUSTIFICATIVA A necessidade da exigência do documento do fabricante do **Item 18.2.4** dar-se-á devido aos sistemas operacionais ser específico do conjunto e indispensável para a adequada prestação dos serviços, fornecimento de peças e componentes a serem contratados, e a sua disponibilização e manutenção não são triviais, sendo necessária **comprovação de capacidade técnica** por intermédio de apresentação de atestado específico. Busca-se, com esta habilitação, principalmente, verificar se a **contratada** detém a expertise necessária para prestar os serviços adequadamente do sistema que será instalado, considerando, inclusive, os níveis de complexidade na execução contratual. Sendo assim, é fácil perceber que é necessário a apresentação do documento solicitado no **Item 18.2.4**. Portanto, é imprescindível que a **Contratada** forneça os documentos. Do contrário, correr-se-ia o risco de a Administração contratar uma empresa sem a expertise na prestação do serviço, o que poderia trazer consequências danosas aos nossos aparelhos e a Instituição.

**18.2.5** . DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA- de que tomou conhecimento do local onde o serviço será realizado, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços, conforme sugerido no modelo do **ANEXO IV** deste edital.

**18.2.6** VISTORIA DO LOCAL é facultativa, entretanto, as interessadas, querendo, poderão vistoriar o local com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades dos serviços a serem desenvolvidos, bem como inteirar-se das condições gerais existentes e do grau de dificuldade, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos. para tanto, deverá **fazer agendando com servidores** do Ministério Público, através do telefone (71) 3103-0139.

**18.2.7** DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – Apresentar Declaração de Compromisso, que sendo VENCEDOR, manterá durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, conforme modelo do **ANEXO IV deste edital**.

**18.3 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.4 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela vencedora para a execução contratual, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos

**18.5** A proposta de preços deverá ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, as que não contiveram esta informação serão consideradas o prazo mencionado de 60 (sessenta) dias.



**18.8** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações em que esteja enquadrado, conforme exigidas em campo próprio do sistema.

**18.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.10** Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.11** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.12** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas nos códigos do CATSER/CATMAT do sistema e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

#### **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**19.3** Não será aceitável proposta de **preço final** de valor global superior a **R\$ 79.274,88**, conforme estimado pela Administração do MPBa. Não havendo negociação com o pregoeiro para redução da proposta de preço, será recusada. Na hipótese de negociação ou ajuste de proposta de licitante convocado, será realizada via chat do sistema.

#### **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **10 (dez)** minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## XXI – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante **classificado e convocado** após o fim da etapa de lances, estará condicionada a apresentação da proposta readequada ao lance, via sistema, no prazo indicado no item **21.5**, conforme detalhamentos do Anexo II – Planilha de Cotação (PCT).

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO** via chat da ferramenta: “**convocar anexo**”.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta, poderá ainda, efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, devendo o licitante se solicitado, via chat, atender no prazo de até 30 (trinta) minutos a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**21.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

**21.5** O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA/READEQUADA no sistema é **de até 60 (sessenta) minutos** contados a partir da convocação, preferencialmente em **arquivo compactado**.

**21.5.1** A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado.

**21.5.2** Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.6 e o que for pertinente às diligências.

**21.5.3** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada no seu conteúdo:

a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;

b) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo, se for o caso, e sem alternativas de preço;

d) indicando os dados cadastrais e bancários da licitante;

e) expressando os valores em moeda nacional – o real com duas casas decimais com observância as demais exigências previstas no presente edital.

**21.6** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme o solicitado na Planilha de Cotação (PCT) do Anexo II do edital, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante possa realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.7** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





**21.8 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer os requisitos**

**estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.9** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.10** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.11** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como propostas **alternativas**, **qualquer oferta de vantagem** não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, e as incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação jurídica, prova de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, o licitante vencedor deverá apresentar tais documentações via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar o item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 60 (sessenta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

**22.1.1.1** O licitante quando convocado para apresentação dos documentos de habilitação deverá encaminhar, no prazo mencionado, todos os documentos em um único arquivo compactado, uma vez que, após a inserção dos anexos, o sistema fechará automaticamente e não será permitido a reabertura do campo, pelo pregoeiro, para a inserção posterior de documentos que, por ventura, não tenham sido anexados

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3.

**22.1.2.1** Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o licitante deverá enviar a PROPOSTA DE PREÇOS e, original ou cópia autenticada.

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas,



preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregoão para o endereço do MPBA, constante do item 23.2.**

**22.1.3.1** No caso de postagem ou remessa, o licitante deverá enviar as informações necessárias ao rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), a fim de comprovar o prazo estabelecido.

## **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão observar as exigências seguintes:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, sendo convocado para habilitação e dentro do prazo previsto no item **22.1** e subitens, APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELOS REFERIDOS CADASTROS.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a). Poderão as documentações exigidas para habilitação serem **substituídas** parcialmente por registro cadastral válido ou respectivo extrato deste registro. Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.3** No caso de habilitação de licitantes cadastrados e enquadrados como ME/EPP, convocados, serão obrigados a apresentação de toda as documentações para habilitação exigidas neste edital, conforme item 22.2.1, mesmo àquelas “vencidas”.

**22.2.4** Na hipótese de documentos fiscais-trabalhistas vencidos, se constarem no sistema de cadastro de fornecedores informado pelo licitante, será facultado a sua apresentação em arquivo do sistema.

## **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**



**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.7** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.8** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal-trabalhista deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

**22.4.8.1** O licitante ME/EPP que for declarado vencedor do certame, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal-trabalhista para complementação da habilitação, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação do documento físico regularizado, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei 123/2006, juntamente com os demais documentos de habilitação. O prazo poderá ser prorrogável por igual período **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação é permitida apenas para a comprovação de regularidade fiscal-trabalhista.

**22.4.8.2** A não regularização de documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.9** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.5” e “22.4.6” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.



**22.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.5.2 DECLARAÇÃO** de que possui profissionais devidamente treinados e capacitados para prestar os serviços e que tenha vinculação profissional comprovados pelo Licitante através de quaisquer meios hábeis para tanto.

**22.5.3 INDICAÇÃO** no mínimo, de 1(um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica com atuação nessa área, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (por meio de Certidão de Acervo Técnico) que comprovem a execução de serviços ao objeto pretendido;

**22.5.4 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA** da anuidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional indicado.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com o seguinte documento:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá comprovar a existência de plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as documentações do licitante subsequente e, assim sucessivamente, considerando a ordem crescente de classificação das propostas.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.8.1** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e agendará nova data para continuidade do certame.

**XXIII –DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS E DA ADJUDICAÇÃO**

**23.1** O licitante melhor classificado deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** em original, readequada ao lance vencedor, juntamente com os **DOCUMENTOS EXIGÍVEIS** para **HABILITAÇÃO**, em originais ou cópias autenticadas e **INDICAÇÃO da CORRETORA** (se for o caso). O envio deverá ser em até **2 (dois) dias úteis** da suspensão da sessão do pregão para o seguinte endereço:

*Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Se optar por postagem, enviar em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico nº 88/2018.*



**23.1.1** Em caso de postagem de documentações, o licitante deverá comunicar ao pregoeiro via e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), informando o código de rastreamento ou outro meio que comprove o prazo estabelecido no item anterior.

**23.2** A entrega dos impressos originais ao pregoeiro, conforme item 23.1, complementarará o atendimento aos requisitos de habilitação pelo licitante vencedor. A sessão será aberta conforme data e horário agendado no sistema, a fim de que o pregoeiro possa dar a continuidade da etapa de habilitação e a subsequente adjudicação do objeto ao vencedor.

**23.2.1** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto no item 23.1, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.2.2** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.3** Depois de encerrado o pregão eletrônico, na hipótese de alteração do resultado ou eventual correção de erro praticado, por decisão de recurso ou por motivo superveniente, serão justificado no sistema e procedido o reagendamento de nova sessão pública com efeito a partir da etapa a ser corrigida, excetuando-se ao da disputa de preços, neste caso, os atos da nova sessão serão registrados em ata complementar.

**23.4** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado e aos subsequentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei 9.433/2005, quando:

**23.4.1** Não for atendida a convocação do(a) pregoeiro(a) conforme a funcionalidade “convocar anexo” no sistema, de arquivos de proposta de preços e de documentações de habilitação, bem como a não apresentação dos respectivos originais, quando solicitado (Inc. XXI a XXIII do art.121 da supramencionada lei).

**23.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

#### XXIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1** As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item anterior, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## **XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** Todas as disposições contratuais constam no **ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO**.

## **XXVI – DAS SANÇÕES**

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2** As sanções estão previstas no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**.

## **XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.



**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais e avisos inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 926302, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública e relatórios do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública.

**27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.



**27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de novembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS**, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços.

1.1.1 Local de instalação: sala da Central Telefônica do MP Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.

1.1.2 Código do SICAF - Linha de Fornecimento - Material / Serviço: 4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 O Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação.

2.2 A continuidade da execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de garantir a comunicação de voz da Instituição, da Sede de Nazaré do Ministério Público Estadual da Bahia, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.

2.3 O Contrato será celebrado com empresa especializada por meio do qual o Ministério Público determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

#### 3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 Menor Preço Global.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Anexar à proposta de preços:

4.1.1 **DECLARAÇÃO** que os equipamentos fornecidos serão novos, de primeiro uso e em linha de produção acompanhado de cópia dos prospectos ou folders ou literatura ou manual técnico de edição do fabricante, em língua portuguesa. Serão aceitas cópias de especificações obtidas no sítio do próprio fabricante;

4.1.2 **CERTIFICADO** de homologação dos equipamentos objeto desta Licitação emitido junto à Anatel;

4.1.3 Quando a empresa não for fabricante deverá apresentar documento do fabricante, ou distribuidor autorizado, informando que possui relação comercial e técnica com a proponente e que esta se encontra apta a comercializar equipamentos, peças e componentes e que está autorizada a instalar, ativar, programar, manter e prestar assistência técnica própria ou autorizada nos equipamentos objeto da Licitação.

4.1.3.1 A necessidade da exigência do documento do fabricante do **Item 4.1.3** dar-se-á devido aos sistemas operacionais ser específico do conjunto e indispensável para a adequada prestação dos serviços, fornecimento de peças e componentes a serem contratados, e a sua disponibilização e manutenção não são triviais, sendo necessária comprovação de capacidade técnica por intermédio de apresentação de atestado específico. Busca-se, com esta habilitação, principalmente, verificar se o proponente detém a expertise necessária para prestar os serviços



adequadamente do sistema que será instalado, considerando, inclusive, os níveis de complexidade na execução contratual. Sendo assim, é fácil perceber que é necessário a apresentação do documento solicitado no **Item 4.1.3**. Portanto, é imprescindível que a proponente forneça os documentos. Do contrário, correr-se-ia o risco de a Administração contratar uma empresa sem a expertise na prestação do serviço, o que poderia trazer consequências danosas aos nossos aparelhos e a Instituição.

4.1.4 Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde o serviço será realizado, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços, conforme modelo abaixo:

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, tem ciência das condições gerais do imóvel situado na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, do Ministério Público do Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

4.1.5 interessado poderá vistoriar o local onde será executado os serviços, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

4.1.6 A vistoria poderá ser agendada com servidores do Ministério Público, através do telefone (71) 3103-0139.

4.1.7 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos documentos:

5.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.1.2 Apresentar declaração de que possui profissionais devidamente treinados e capacitados para prestar os serviços e que tenha vinculação profissional comprovados pelo Licitante através de quaisquer meios hábeis para tanto

5.1.3 A licitante deverá indicar, no mínimo, 01(um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica com atuação nessa área, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (por meio de Certidão de Acervo Técnico) que comprovem a execução de serviços ao objeto pretendido;

5.1.3.1 Apresentar a **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA** da anuidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional indicado.

## 6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:

6.1 O valor global anual estimado para esta licitação é de R\$ 79.274,88 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS.

ESTIMATIVA DE CUSTO										
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa 08 Ramais Digitais	Placa 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$	4.899,96	15,74	18,71	37,88	15,19	24,40	47,78	16,26	30,50	
TOTAL MÊS CONTRATADO	4.899,96	62,96	467,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.430,67
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR	0,00	62,96	467,75	227,28	60,76	73,20	143,34	48,78	91,50	1.175,57
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR										6.606,24
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR										79.274,88

## 7 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

### 7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 7.1.1 DETALHAMENTO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO

QT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLATAFORMA E SEUS QUANTITATIVOS
060	Interfaces de tronco DDR Digital com sinalização ISDN;
360	Interfaces de ramais analógicos;
040	Interfaces de ramais digitais;
001	Terminal de operadora com Software baseado em PC;
002	Fones de cabeça para terminal de operadora;
001	Sistema de Tarifação com 500 licenças de ramais;
001	Atendedor automático interno - 4 canais;



002	Interfaces de voz para mensagens digitais;
001	Modem para Manutenção Remota;
	Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 6 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso da falta de energia;
	Materiais de Instalação até o lado interno do D. G.;

### 7.1.2 CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

- a) O Sistema deverá ser fornecido com bastidores ou chassi para capacidade mínima de 500 ramais para possibilitar eventuais ampliações futuras através de aquisição apenas de placas;
- b) Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- c) Possibilidade de conexão inteligente IP (peer-to-peer) para tráfego de voz entre sistemas e com total transparência de facilidades via protocolo IP;
- d) Possibilidade de constituir uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades /gerenciamento com conectividade IP-SIP;
- e) O equipamento deve possuir gatekeeper e gateway incorporados no sistema;
- f) O equipamento deve possuir todas as interfaces de controle de voz e de gerenciamento, do tipo interface Ethernet 10/100 Mbps;
- g) O sistema deve ter arquitetura de chassis/servidor, para instalação em rack 19”;
- h) Não será aceito sistema baseado em PC;
- i) Atendedor automático interno, com menu e sub-menu.

### 7.1.3 CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA CENTRAL TELEFÔNICA

#### 7.1.3.1 Configuração da Central:

- a) a Central deve estar equipada inicialmente, conforme especificações dos **itens 7.1.1 e 7.1.2** deste Termo de Referência, e demais configurações a seguir:

Ramais do tipo: Analógicos (qualquer aparelho padrão de mercado), Digitais, Ramais RDSI, Ramais IP (Terminal IP), Ramais IP através de software (Softphone).

Troncos do tipo: Analógicos; Digital (E1 R2 Digital com sinalização MFC), Troncos RDSI (PRI), Troncos IP.

- b) ter tecnologia moderna, possuindo em sua unidade de processamento (CPU), no mínimo microprocessadores de 32 bits, sendo que os dados de configuração e programas devem ser armazenados em memória não volátil do tipo flash ROM;
- c) utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição física (“slots”) nos chassis sem danos e interrupção do sistema;
- d) interligação das Centrais com os ramais, tanto analógicos como digitais, efetuada através de um único par de fios;



- e) interligação do sistema com ramais IP, tanto terminais IP, como softphones, efetuada através da rede de dados (LAN/WAN);
- f) possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas com distribuição baseada em habilidades dos agentes;
- g) permitir manutenção remota;
- h) deve permitir a implantação futura de no mínimo 04 (quatro) entroncamentos digitais para interligação com a rede privada ou com a central pública;
- i) deve possibilitar trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP possibilitando assim uma migração futura para IP gradualmente;
- j) possibilitar enlace pleno entre ramais e entroncamentos, não podendo haver, portanto limitações na comunicação entre eles (matriz de comutação não bloqueante);
- k) possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo PABX (peer-to-peer), comutando na CPU apenas a sinalização e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;
- l) suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;
- m) possuir um controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados o sistema deve possibilitar encaminhamento da chamada pela rede pública ou o envio de tom de inacessibilidade, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações ora em curso;
- n) suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G711, G729a, G723.1 e T38
- o) Os pacotes de voz gerados pela Central devem possuir algum tipo de marcação do tipo TOS/Diffserv e suportar tag VLAN para efeitos de QoS;
- p) possuir gateways de voip internos e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;
- q) prover um Sistema de gerenciamento com as seguintes funcionalidades (RO):
- permitir a configuração de todas as facilidades da central, gerenciamento de falhas via protocolo SNMP, gerenciamento de backup e gerenciamento de atualizações de software, de forma gráfica, através de menu e em tempo real;
  - baseado em plataforma MS ou Linux;
  - permitir o acesso através de login e senha de administradores;
  - possibilitar a criação de registros históricos de todas as alterações realizadas pelos administradores;
  - possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso;
  - conectar a central através de rede TCP/IP;
  - ser baseado em WEB e acessado via browse.
- r); Como medida de segurança de rede não utilizar sistema operacional aberto tais como: Windows, Linux. Deverá operar com sistema operacional proprietário (RO);
- s) permitir que seus terminais IP sejam providos de alguma forma de autenticação através do uso de login e senha;
- t) A Central telefônica tem que oferecer suporte ao protocolo SIP - Session Initiation Protocol (SIP). O protocolo SIP, definido através da recomendação RFC 2543 do IETF, estabelece o padrão de sinalização e controle para chamadas entre terminais que utilizam suporte para mensagens pacotes UDP em rede IP.



### 7.1.3.2 Facilidades Mínimas Necessárias da Central

- a) **Código de Conta:** esta facilidade permite que o usuário (ramal ou telefonista) ao efetuar uma chamada insira um código de conta no qual será debitado o custo da ligação telefônica;
- b) **Código de Autorização:** esta facilidade permite que o usuário ao efetuar uma chamada insira um código em qualquer ramal a qual mudará temporariamente a classe deste telefone habilitando o mesmo a usufruir as facilidades que o código discado venha a permitir;
- c) **Discagem Abreviada - Sistema:** esta facilidade permite a todos os usuários discarem os números mais utilizados utilizando-se de um código abreviado;
- d) **Discagem Abreviada - Ramal:** esta facilidade permite que usuários programem no seu terminal os números mais utilizados, sendo que chamadas para estes será efetuada através de um código abreviado;
- e) **Ramais em Busca - Circular:** esta facilidade permite que quando um ramal pertencente ao grupo encontra-se ocupado e é chamado, a chamada será processada automaticamente dentro do grupo na seqüência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupado a chamada pode ser desviada para o ramal da secretária;
- f) **Ramais em Busca - Com Piloto:** quando o número piloto é discado e este número esta ocupado, é iniciado a busca ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca se todos os ramais do grupo estiverem ocupado a chamada pode ser desviada para o *ramal da secretária*;
- g) **Distribuição Uniforme de Chamada - Grupo UCD:** esta facilidade permite que chamadas de entrada dirigidas para o grupo sejam atendidas na seqüência de chegada por terminais que se encontram mais tempo livre;
- h) **Gerenciamento de Chamadas ACD (MIS):** o gerenciamento de chamadas ACD é efetuado através de um periférico externo em plataforma PC a qual roda o software de gerenciamento. Através deste o terminal do supervisor monitora em real time as atividades dos agentes;
- i) **Retorno Automático de Chamada (CALL BACK):** esta facilidade permite ao chamador ao efetuar uma chamada para um ramal que se encontra ocupado ou não atende, ativar a facilidade retorno automático de chamada. No caso de ramal ocupado quando este ficar livre o ramal a qual efetuou a chamada é imediatamente chamado. No caso de não atendimento o processo de retorno automático de chamada será ativado após a utilização pela primeira vez do aparelho telefônico;
- j) **Desvio de Todas as Chamadas - Programadas no Destino:** esta facilidade permite que o usuário programe/cancele a facilidade desvio todas as chamadas para o seu ramal de outro ramal pertencente ao sistema;
- k) **Desvio de Todas as Chamadas - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio de todas as chamadas;
- l) **Desvio em Caso de Ocupado - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código definir o destino da chamada em de desvio em caso de ocupado. Os destinos podem ser um ramal, um terminal da telefonista ou um correio de voz;
- m) **Desvio em Caso de Não Atendimento - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio em caso de não atendimento;
- n) **Estacionamento de Chamadas - Sistema:** esta facilidade habilita um usuário ou telefonista estacionar uma chamada no sistema. O ramal ou telefonista ao estacionar uma chamada fica livre para realizar outras chamadas. A captura da chamada pode ser efetuada por qualquer ramal do sistema - precisando para tal saber da posição onde a chamada encontra-se estacionada;
- o) **Captura de Chamada - Direta:** esta facilidade permite um ramal capturar uma chamada para qualquer ramal do sistema discando o código de acesso da facilidade e o número do ramal chamado;



- p) **Captura de Chamada - Grupo:** esta facilidade permite um ramal capturar a chamada dirigida para outro ramal pertencente ao grupo discando o código de acesso;
- q) **Chamada em Espera sobre Ramal Ocupado:** esta facilidade permite ao usuário de ramal ao encontrar um ramal ocupado colocar sobre este uma chamada em espera com tom de aviso. Quando o ramal que se encontra ocupado receber uma chamada via um tronco a facilidade é automaticamente estabelecida sendo que o ramal recebe tom de aviso indicando a existência de uma nova chamada;
- r) **Consulta:** esta facilidade permite que um usuário estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada dentro do sistema estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 3 partes e permitir ampliação até 29 partes;
- s) **Rediscagem do Último Número Discado:** esta facilidade permite que o sistema redisque o último número discado pelo usuário. Esta facilidade é útil quando o ramal ou assinante externo encontra-se ocupado ou não atende;
- t) **Rota de Menor Custo:** esta facilidade permite que o sistema possa ser programado para escolher a rota mais econômica para originar chamadas para a rede pública. Os critérios para escolha da rota mais econômica podem ser: dígitos discados, dia da semana, número Tenant, avanço de rota, por horário;
- u) **Serviço de Anúncio:** esta facilidade permite ao usuário gravar mensagens no cartão de anúncio. Quando o usuário disca o código de acesso para esta facilidade, o usuário recebe a mensagem correspondente via sistema. O serviço de anúncio pode ser usado para fornecer mensagem de voz nos seguintes casos:
- Chamada de entrada que tenha sido transferida é encontrada condição de ocupado ou não atende;
  - Mensagem interna gravada ao invés de música na retenção;
  - Anúncio no modo noturno.
- v) **Acesso Direto ao Sistema (DISA):** esta facilidade permite a um usuário externo acessar as facilidades do sistema sem auxílio de ramal ou da telefonista. O acesso ao sistema é disponível utilizando-se de senha pessoal;
- w) **Classe Executiva:** Esta classe permite um ramal ser designado como classe VIP. Esta facilidade fornece um toque de chamada especial para o ramal chamado quando este se encontra livre, e intercala automaticamente com tom quando o mesmo encontra-se ocupado;
- x) **Intercalação em Ramal:** esta facilidade permite que ramais devidamente categorizados intercalem em um ramal ocupado mediante a discagem do código de acesso a facilidade. Ao intercalar tem-se tom na conexão e é estabelecida uma conferência com 3 partes;
- y) **Busca-Pessoa Externa (Chamada a Voz):** esta facilidade permite que ramais e telefonista acessem ao equipamento de busca-pessoa, sendo que no atendimento o ramal disca o código de acesso estabelecendo automaticamente a conexão entre as partes;
- z) **Cadeado Eletrônico:** esta facilidade bloqueia (por ação do usuário) que pessoas não autorizadas efetuem chamadas telefônicas para assinantes da rede pública utilizando-se do seu terminal;
- aa) **Realocação de Ramais:** esta facilidade permite que sem ação do terminal de programação que o usuário transfira as facilidades do seu terminal para outro. Nesta ação há troca de funções entre os dois terminais;
- ab) **Bilhetagem:** esta facilidade fornece bilhetagem das chamadas de saída originadas pelos ramais assim como nas chamadas de entrada, permitindo desta forma controlar os custos envolvidos com contas telefônicas;
- ac) **Recado:** esta facilidade permite a um usuário ou telefonista acender a lâmpada de mensagem em espera no aparelho analógico ou lâmpada de recado no aparelho digital permitindo ao usuário que receber o recado chamar o ramal que solicitou para acender a lâmpada;
- ad) **Tom de Indicação de Uso da Linha Tronco:** esta facilidade fornece um tom para o usuário que tenha efetuado uma chamada de saída e tenha excedido o tempo pré-determinado. Esta facilidade é programada em base por ramal;



- ae) **Atendimento de Chamadas por Qualquer Ramal:** esta facilidade permite que em caso de chamadas de entrada qualquer ramal categorizado atenda a chamada discando um código de acesso. A indicação de chamada de entrada é efetuada por uma campanha externa a qual é ativada no momento que ocorreu uma chamada;
- af) **Mudança do Modo Diurno /Noturno pelo Ramal:** esta facilidade permite que um ramal ative a mudança do modo diurno / noturno discando um código especial;
- ag) **Música na Retenção:** esta facilidade consiste em que uma linha tronco, ao ser colocada em retenção possa ouvir uma mensagem / ou música;
- ah) **Serviço Noturno - Flexível:** esta facilidade permite que chamadas de entrada normalmente terminadas em um ramal noturno fixo sejam desviadas para outro ramal;
- ai) **Serviço Noturno - Fixo:** esta facilidade permite que chamadas normalmente terminadas no console de telefonista sejam desviadas para um ramal pré-determinado quando o sistema encontra-se no modo noturno;
- aj) **Consulta Pendular:** esta facilidade permite que um usuário de um terminal digital ou telefone analógico alterne a conversação entre duas partes, enquanto conversa com uma parte a outra permanece na retenção na mesma linha;
- al) **Rechamada Automática:** esta facilidade permite que chamadas colocadas na retenção, ou não atendida por um tempo pré-determinado após ter sido transferida, alerta automaticamente o ramal que iniciou a retenção ou transferiu a chamada;
- am) **Conexão Tronco-Tronco:** esta facilidade permite que ramal (analógico ou digital) e telefonista habilite a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos;
- an) **Anúncio em Caso de Não Atendimento pela Telefonista:** esta facilidade permite que chamadas não atendidas em tempo pré-determinado pela telefonista sejam dirigidas a um circuito de anúncio;
- ao) **Atendedor Automático:** esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário;
- ap) **Conferência de 30 partes:** esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 30 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 29 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência. **O sistema de conferência deverá permitir a seguinte formação:**
- Dois grupos para conferência com até 30 participantes;
  - Quatro grupos para conferência com até 15 participantes por grupo;
  - Oito grupos para conferência com até 8 participantes.
- aq) **Permitir instalação futura para Transferência do Correio de Voz:** esta facilidade permite a transferência para o correio de voz nas situações indicada abaixo:
- Quando a telefonista transfere uma chamada para um ramal e este se encontra ocupado ou não atende. Nesta situação a telefonista pode transferir a chamada para o correio de voz discando "0" ou então pressionando a tecla para esta facilidade;
  - Quando a telefonista ativa a facilidade chamada em espera sobre e este não atende por um tempo pré-determinado - neste caso a chamada é transferida automaticamente para o correio de voz.

#### 7.1.3.3 Sistema de Suprimento de Energia

- a) fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M. (Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação;
- b) fornecimento de estabilizador de entrada com isolamento entre primário e secundário para as Centrais;
- c) a central deve ser alimentada por retificador interno com 110/220 V CA. 60 Hz.

#### 7.1.4 CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS





#### **7.1.4.1 Aparelho Telefônico Analógico (a ser fornecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO)**

- Lâmpada para indicação de mensagem de correio de voz;
- Níveis de volume;
- Tecla de função Mute/Pause;
- Tecla de função Redial;
- Tecla de função Flash (300 ms).

#### **7.1.4.2 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 12 teclas de função:**

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação bicolor: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Indicação de mensagem de correio de voz;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

#### **7.1.4.3 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de função:**

- Tecla para Viva-voz, Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Indicação de mensagem de correio de voz.

#### **7.1.4.4 Aparelho Telefônico IP com display LCD sensível a toque e colorido:**

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido colorido (LCD), com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema, visualização no cristal líquido (LCD);
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Tecla para ativar as funções de programação do terminal;



- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Possuir duas interfaces ethernet 10/100 MBPS;
- Deverá possibilitar a alimentação por Patch Panel ou PoE (Power over Ethernet-802.3af) e opção de alimentação via adaptador AC/DC;
- Suporte aos codec G711, G729a e G722 (wideband codec);
- Suporte a 802.1x;
- Acesso a diretório pessoal e corporativo;
- Acesso a histórico de chamadas;
- Toque de chamada configurável e customizável;
- Indicação de mensagem de correio de voz;

#### **7.1.4.5 SOFTFONES IP**

- Skin" selecionável;
- Histórico de chamadas recebidas e efetuadas;
- Envio de instant Message entre softphones;
- Permitir vídeo-conferência de 03 (três) participantes e compartilhamento de documentos e quadro branco, diretos no PC do usuário;
- Indicação de mensagens de correio de voz;
- Handset (monofone) USB;
- Permitir gravação local da conversação;
- Integração com Outlook;
- Espelhamento do numero do ramal Softphone com os aparelhos Digitais, IP e - Analógicos, com sinalização do status dos ramais nas teclas : Exemplo: Livre, Ocupado e Chefe Secretaria.

#### **7.1.5 TERMINAL DE OPERADORA**

7.1.5.1 Terminal com gerenciamento e operação baseados no PC da telefonista, com as seguintes características:

- Funcionalidade de múltiplas linhas
- Histórico de chamadas
- Estacionamento de chamadas
- Gravação de chamadas
- Retorno automático de chamada
- Suporta identificação de chamada
- Assistente de configuração inteligente
- Captura de registro de chamadas
- Discagens rápidas ilimitadas
- Funções de atendente
- Gravação ao vivo em arquivo .wav com opções de encaminhamento de e-mail
- Reprodução automática de saudação
- Códigos de facilidades programáveis
- Rediscagem do último número
- Busca
- Saudação pessoal
- Mudança para o modo noturno
- Discagem rápida a partir da lista de contatos
- Integração CRM
- Discagem pelo MS-Outlook

#### **7.1.6 SOFTWARE TARIFAÇÃO (TARIFADOR)**

7.1.7.1 Permitir registros das ligações entrantes e saíntes;



7.1.7.2 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações saintes, relatórios detalhados por: Ramal, Centro de Custos, Números mais discados, Duração, Ramais mais usados, Localidades, Custos, Particulares e a Serviço, Senhas, Gerar Análise de Tráfego, Permitir a Visualização da Prestadora de Menor Custo na data/hora da chamada, Emitir Relatórios Gráficos, Emitir Alarme de Troncos Defeituosos;

7.1.7.3 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações entrantes, relatórios detalhados por: Número de Origem, Ramal de Destino, data/hora da chamada;

7.1.7.4 Permitir acesso e gerenciamento em todas as suas funções, utilizando a tecnologia cliente - servidor, em redes TCP/IP;

7.1.7.5 A proponente deve cotar todo o software e hardware necessário para possibilitar a bilhetagem/tarifação do sistema telefônico;

7.1.7.6 O sistema de tarifação deve apresentar as seguintes facilidades:

- Controles estatísticos e gráficos;
- Relatórios por ramais e centros de custo;
- Relatórios por código de conta, obrigando ao usuário, que faça uma ligação, insiram um código de conta, debitando o respectivo custo na conta identificada;
- Pesquisa dos números de telefone mais utilizados;
- Relatórios de exceção;
- Dados estatísticos sobre ramais e números chamados;
- Permitir que o usuário acesse relatórios via web.
- Em complemento ao sistema de tarifação deverão ser disponibilizados serviços de:
  - Supervisão remota e análise permanente do funcionamento do Sistema, inclusive coleta e processamento;
  - Atualização dos degraus tarifários;
  - Atualização das tarifas das operadoras de telefonia utilizadas P;
  - Configuração da base de dados, ramais, contas, centros de custos, níveis hierárquicos, códigos de autorização, etc;
  - Atualização de versões do Sistema utilizado;
  - Suporte técnico completo.

## 7.2 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os Serviços objeto do contrato compreendem a instalação, configuração, programação e testes da Central Telefônica e seus acessórios, dos Aparelhos Telefônicos Digitais, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, treinamento e condições a seguir:

7.2.1.1 Fornecer, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do contrato.

7.2.1.1.1 Local da instalação: Sede do Ministério Público Estadual da Bahia em Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.;

7.2.1.1.2 Não serão aceitos Hardwares e Softwares externos à Central;

7.2.1.1.3 O tarifador será instalado na sala da Central Telefônica. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais necessários à instalação do referido Software;

7.2.1.1.4 A **CONTRATADA** é responsável pela interligação dos equipamentos locados (Sistema) até o Distribuidor Geral do **CONTRATANTE**;

7.2.1.2 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, e respectivo sistema operacional (a incluir a alteração de dados básicos), deverão ocorrer de forma local e remota (conforme a natureza do serviço), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.



7.2.1.2.1 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

7.2.1.3 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

7.2.1.3.1 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas a partir do chamado;

7.2.1.3.2 Os serviços de manutenção corretiva (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7);

7.2.1.4 Eventualmente o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a programação de serviços fora do expediente normal, sem ônus adicional;

7.2.1.5 A mão de obra necessária à execução dos serviços descritos no item 7.2.1 e subitens está inclusa no valor mensal dos serviços, objeto desta Licitação;

#### 7.2.1.6 Treinamento

7.2.1.6.1 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pela **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os Aparelhos de Telefone e o Software do Tarifador. O treinamento deverá habilitar os técnicos a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

- a) acompanhamento dos testes de aceitação dos equipamentos, validação dos procedimentos e resultados obtidos, tanto para os testes dos módulos componentes da Central, quanto para os testes referentes ao funcionamento global do sistema;
- b) análise do comportamento da Central, após entrada em operação, quanto aos aspectos referentes a tráfegos oferecidos e cursados nas linhas tronco e nas linhas de junção, quanto ao dimensionamento das rotas, quanto à estatística de falhas por unidades, etc;
- c) execução de atividades de operação e manutenção, tais como: interpretação de alarmes visuais, sonoros de mensagens de testes, utilização de instrumental, ações preventivas e corretivas, reprogramação dos sistemas e utilização de todas as facilidades disponíveis.

7.2.1.6.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer o material didático utilizado nos cursos de treinamentos, os quais deverão estar legíveis e escritos em português;

7.2.2 Manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

7.2.3 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.3.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços de instalação, configuração, programação, realização de testes, manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

7.2.4 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.



### 7.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Código/Ação/Região/Fonte	Natureza da Despesa
40.601.0002	4734/9900/0100	33.90.39

### 7.4 DOS PREÇOS

7.4.1 Os Preços Unitários, estabelecidos para plena execução dos Serviços constantes do **ANEXO I**;

7.4.2 Nos preços computados no contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos;

7.4.2.1 No preço indicado para a locação da plataforma telefônica, conforme item 7.4.2 estão inclusos, também, todos os materiais e componentes indicados no item 7.1.1;

7.4.4 O valor anual deste Termo Referência é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência;

### 7.5 DO PAGAMENTO

7.5.1 Os faturamentos referentes aos serviços objeto deste Termo Referência serão efetuados mensalmente e o pagamento ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.5.1.1 O primeiro faturamento feito em relação ao contrato somente será realizado no mês subsequente à data da conclusão total dos serviços de disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados.

7.5.2 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.4.1**.

### 7.6 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.6.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, à data da concessão do reajuste;

7.6.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.6.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.6.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do



Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.6.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### 7.7 DA VIGÊNCIA:

7.7.1 O prazo inicial do Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em \_\_\_de\_\_\_ de \_\_\_e a terminar em \_\_\_de\_\_\_ de\_\_\_, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

#### 7.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.8.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos objeto do contrato na sede do Ministério Público Estadual da Bahia em Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência do contrato;

7.8.1.1 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de equipamentos, as respectivas disponibilização, instalação, configuração, programação e testes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados daquela solicitação;

7.8.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto do Contrato;

7.8.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) nos equipamentos e software necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional;

7.8.4 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto do Contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

7.8.4.1 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de dados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

7.8.5 Garantir o fornecimento de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados

7.8.6 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

7.8.7 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os Aparelhos de Telefone e o Software do Tarifador;

7.8.8 Apresentar quando solicitado pelo **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro total dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

7.8.9 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, quando do início da execução contratual, providenciar a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos (a incluir a troca de itens, caso necessário), sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de bens em desacordo com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, ou que não estejam em plenas condições de funcionamento, no prazo máximo estipulado de até 08 (oito) horas contados da notificação por escrito.

7.8.10 Manter, durante a vigência do contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

#### 7.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.9.1 Fornecer os serviços de rede primária e secundária adequados à instalação dos equipamentos, bem como os serviços civis relacionados com a preparação do local de instalação dos equipamentos, tais como: pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, rede elétrica, aterramento, etc;

#### 7.10 DA FISCALIZAÇÃO

7.10.1 O **CONTRATANTE** designa como fiscal do contrato o servidor **MARCUS ALEXANDRE OLIVEIRA MENOITA**, matrícula nº 353.298, e como suplente o servidor **JAMES ROSA DA SILVA**, matrícula nº 351827.

#### 8 ANEXO DO EDITAL

##### PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS.										
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa de 08 Ramais Digitais	Placa de 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$										
TOTAL MÊS CONTRATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
OBSERVAÇÃO: Nos preços constantes do item 7.4.2 estão inclusos, também, todos os materiais e componentes indicados no item 7.1.1.										



9 ANEXO DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa de 08 Ramais Digitais	Placa de 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$										
TOTAL MÊS CONTRATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
OBSERVAÇÃO: Nos preços constantes do item 7.4.2 estão inclusos, também, todos os materiais e componentes indicados no item 7.1.1.										





ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

**LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018**

Entrega das Propostas a partir de 28/11/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302

Data de abertura da sessão pública: 11/12/2018 – Hora 11:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS**

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa 08 Ramais Digitais	Placa 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$										
TOTAL MÊS CONTRATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR										0,00
OBSERVAÇÃO: Nos preços constantes do item 7.4.2 do Termo de Referência estão inclusos, também, todos os materiais e componentes indicados no item 7.1.1.										



DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	E-MAIL:
DATA ____/____/____	
Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXXX/2018 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXXX** nº **XXX/201X**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.24662/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM – PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, além de todos os materiais de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados na central telefônica da sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 A execução contratual compreende a disponibilização dos bens, com instalação, configuração, programação, testes, manutenções, reposição de peças/materiais e treinamentos cabíveis, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 Os quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos locados constam nos **APENSO I e II** deste contrato;

2.2.2 O pleno funcionamento da central telefônica, de modo a abranger a disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência deste instrumento;



2.2.3 A **CONTRATADA** será responsável pela interligação dos equipamentos locados (sistema) ao Distribuidor Geral do **CONTRATANTE**;

2.2.4 O tarifador, descrito no **item 6** do **APENSO I**, deverá ser instalado na sala da Central Telefônica do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, fornecer todos materiais necessários à instalação do referido Software;

2.2.5 Não serão aceitos Hardwares e Softwares externos à Central Telefônica do **CONTRATANTE**;

2.3 A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento técnico aos servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os aparelhos de telefone e o software do tarifador;

2.3.1 O treinamento deverá habilitar os técnicos a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

2.3.1.1 Acompanhamento dos testes de aceitação dos equipamentos, validação dos procedimentos e resultados obtidos, tanto para os testes dos módulos componentes da Central Telefônica quanto para os testes referentes ao funcionamento global do sistema;

2.3.1.2 Análise do comportamento da Central, após entrada em operação, quanto aos aspectos referentes a tráfegos oferecidos e cursados nas linhas tronco e nas linhas de junção, dimensionamento das rotas, estatísticas de falhas por unidades etc.;

2.3.1.3 Execução de atividades de operação e manutenção, tais como: interpretação de alarmes visuais, sonoros de mensagens de testes, utilização de instrumental, ações preventivas e corretivas, reprogramação dos sistemas e utilização de todas as facilidades disponíveis;

2.6.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer o material didático utilizado no treinamento, que deverá estar legível e em português;

2.4 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, e respectivo sistema operacional (a incluir a alteração de dados básicos), deverão ocorrer de forma local e remota (conforme a natureza do serviço), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.3.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.3.1.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.3.1.2 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas a partir do chamado;

2.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;



2.3.3 Eventualmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a programação de serviços fora do horário ordinário de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda a mão de obra capacitada que se fizer necessária;

2.5.1 Os custos com a mão de obra já estão inclusos no valor mensal estabelecido para a execução contratual, conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

2.5.2 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5.2.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços de instalação, configuração, programação, realização de testes, manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

2.6 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7.1 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, quando do início da execução contratual, deverá a **CONTRATADA** providenciar a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos (a incluir a troca de itens, caso necessário), sem ônus para o **CONTRATANTE**, no caso de bens em desacordo com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, ou que não estejam em plenas condições de funcionamento, no prazo máximo estipulado de até 08 (oito) horas, contados da notificação por escrito;

2.8 No curso da execução contratual, o **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) bem(ns) e/ou serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da notificação expedida ou chamado aberto pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.9 Os recebimentos definitivos do objeto deste contrato serão concretizados depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	4734	9900	100	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços mensais estabelecidos para a plena execução do objeto contratual são aqueles constantes no **APENSO II** deste instrumento;

4.1.1 Incluem-se, no preço estabelecido para a locação da plataforma de comunicação, todos os custos relativos à disponibilização de todos os materiais e componentes indicados no **item 1** do **APENSO I**;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de **R\$ xxxx (xxxx reais)**.

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto os pagamentos ocorrerão de acordo e em razão da quantidade de locações efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação descrita no **APENSO II** a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes aos serviços de locação objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente;

6.1.1 O primeiro faturamento feito em relação ao presente contrato somente deverá ser realizado no mês subsequente à data da conclusão total dos serviços de disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados, observado o **item 2.2.2**;



6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2.1 Cada pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação acima descrita, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ e a terminar em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, descritos nos **APENSOS I e II** deste contrato, na sede do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.1.1 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de equipamentos, as respectivas disponibilização, instalação, configuração, programação e testes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados daquela solicitação;

9.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.5.1 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de dados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

9.6 Manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes deste Contrato;

9.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos equipamentos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

9.7 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e programação da Central Telefônica, dos aparelhos de telefone e do software do tarifador;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;





9.10 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.11 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.12 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.13 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.13.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra, estritamente nos termos do **item 2.5.2.1** deste contrato;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação e outros regulamentos similares instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia dos locais onde sejam eventualmente executados os serviços correlatos ao objeto deste Contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,



exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.23 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer os serviços de rede primária e secundária adequados à instalação dos equipamentos, bem como os serviços civis relacionados com a preparação do local de instalação dos equipamentos, tais como pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, rede elétrica e aterramento;

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes,



entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo



**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**1. DETALHAMENTO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO**

QT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLATAFORMA E SEUS QUANTITATIVOS
060	Interfaces de tronco DDR Digital com sinalização ISDN;
360	Interfaces de ramais analógicos;
040	Interfaces de ramais digitais;
001	Terminal de operadora com Software baseado em PC;
002	Fones de cabeça para terminal de operadora;
001	Sistema de Tarifação com 500 licenças de ramais;
001	Atendedor automático interno - 4 canais,
002	Interfaces de voz para mensagens digitais;
001	Modem para Manutenção Remota;
	Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 6 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso da falta de energia;
	Materiais de Instalação até o lado interno do D. G.;

**2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA**

- a) O Sistema deverá ser fornecido com bastidores ou chassi para capacidade mínima de 500 ramais para possibilitar eventuais ampliações futuras através de aquisição apenas de placas;
- b) Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- c) Possibilidade de conexão inteligente IP (peer-to-peer) para tráfego de voz entre sistemas e com total transparência de facilidades via protocolo IP;
- d) Possibilidade de constituir uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades /gerenciamento com conectividade IP-SIP;
- e) O equipamento deve possuir gatekeeper e gateway incorporados no sistema;



- f) O equipamento deve possuir todas as interfaces de controle de voz e de gerenciamento, do tipo interface Ethernet 10/100 Mbps;
- g) O sistema deve ter arquitetura de chassis/servidor, para instalação em rack 19”;
- h) Não será aceito sistema baseado em PC;
- i) Atendedor automático interno, com menu e sub-menu.

### 3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA CENTRAL TELEFÔNICA

#### 3.1 Configuração da Central:

- a) a Central deve estar equipada inicialmente, conforme especificações dos **itens 1 e 2** deste Termo de Referência, e demais configurações a seguir:

Ramais do tipo: Analógicos (qualquer aparelho padrão de mercado), Digitais, Ramais RDSI, Ramais IP (Terminal IP), Ramais IP através de software (Softphone).

Troncos do tipo: Analógicos; Digital (E1 R2 Digital com sinalização MFC), Troncos RDSI (PRI), Troncos IP.

- b) ter tecnologia moderna, possuindo em sua unidade de processamento (CPU), no mínimo microprocessadores de 32 bits, sendo que os dados de configuração e programas devem ser armazenados em memória não volátil do tipo flash ROM;
- c) utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição física (“slots”) nos chassis sem danos e interrupção do sistema;
- d) interligação das Centrais com os ramais, tanto analógicos como digitais, efetuada através de um único par de fios;
- e) interligação do sistema com ramais IP, tanto terminais IP, como softphones, efetuada através da rede de dados (LAN/WAN);
- f) possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas com distribuição baseada em habilidades dos agentes;
- g) permitir manutenção remota;
- h) deve permitir a implantação futura de no mínimo 04 (quatro) entroncamentos digitais para interligação com a rede privada ou com a central pública;
- i) deve possibilitar trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP possibilitando assim uma migração futura para IP gradualmente;
- j) possibilitar enlace pleno entre ramais e entroncamentos, não podendo haver, portanto limitações na comunicação entre eles (matriz de comutação não bloqueante);





- k) possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo PABX (peer-to-peer), comutando na CPU apenas a sinalização e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;
- l) suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;
- m) possuir um controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados o sistema deve possibilitar encaminhamento da chamada pela rede pública ou o envio de tom de inacessibilidade, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações ora em curso;
- n) suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G711, G729a, G723.1 e T38
- o) Os pacotes de voz gerados pela Central devem possuir algum tipo de marcação do tipo TOS/Diffserv e suportar tag VLAN para efeitos de QoS;
- p) possuir gateways de voip internos e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;
- q) prover um Sistema de gerenciamento com as seguintes funcionalidades (RO):
- permitir a configuração de todas as facilidades da central, gerenciamento de falhas via protocolo SNMP, gerenciamento de backup e gerenciamento de atualizações de software, de forma gráfica, através de menu e em tempo real;
  - baseado em plataforma MS ou Linux;
  - permitir o acesso através de login e senha de administradores;
  - possibilitar a criação de registros históricos de todas as alterações realizadas pelos administradores;
  - possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso;
  - conectar a central através de rede TCP/IP;
  - ser baseado em WEB e acessado via browse.
- r) Como medida de segurança de rede não utilizar sistema operacional aberto tais como: Windows, Linux. Deverá operar com sistema operacional proprietário (RO);
- s) permitir que seus terminais IP sejam providos de alguma forma de autenticação através do uso de login e senha;
- t) A Central telefônica tem que oferecer suporte ao protocolo SIP - Session Initiation Protocol (SIP). O protocolo SIP, definido através da recomendação RFC 2543 do IETF, estabelece o padrão de sinalização e controle para chamadas entre terminais que utilizam suporte para mensagens pacotes UDP em rede IP.

### 3.2 Facilidades Mínimas Necessárias da Central

- a) **Código de Conta:** esta facilidade permite que o usuário (ramal ou telefonista) ao efetuar uma chamada insira um código de conta no qual será debitado o custo da ligação telefônica;
- b) **Código de Autorização:** esta facilidade permite que o usuário ao efetuar uma chamada insira um código em qualquer ramal a qual mudará temporariamente a classe deste telefone habilitando o mesmo a usufruir as facilidades que o código discado venha a permitir;



- c) **Discagem Abreviada - Sistema:** esta facilidade permite a todos os usuários discarem os números mais utilizados utilizando-se de um código abreviado;
- d) **Discagem Abreviada - Ramal:** esta facilidade permite que usuários programem no seu terminal os números mais utilizados, sendo que chamadas para estes será efetuada através de um código abreviado;
- e) **Ramais em Busca - Circular:** esta facilidade permite que quando um ramal pertencente ao grupo encontra-se ocupado e é chamado, a chamada será processada automaticamente dentro do grupo na seqüência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupado a chamada pode ser desviada para o ramal da secretária;
- f) **Ramais em Busca - Com Piloto:** quando o número piloto é discado e este número esta ocupado, é iniciado a busca ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca se todos os ramais do grupo estiverem ocupado a chamada pode ser desviada para o *ramal da secretária*;
- g) **Distribuição Uniforme de Chamada - Grupo UCD:** esta facilidade permite que chamadas de entrada dirigidas para o grupo sejam atendidas na seqüência de chegada por terminais que se encontram mais tempo livre;
- h) **Gerenciamento de Chamadas ACD (MIS):** o gerenciamento de chamadas ACD é efetuado através de um periférico externo em plataforma PC a qual roda o software de gerenciamento. Através deste o terminal do supervisor monitora em real time as atividades dos agentes;
- i) **Retorno Automático de Chamada (CALL BACK):** esta facilidade permite ao chamador ao efetuar uma chamada para um ramal que se encontra ocupado ou não atende, ativar a facilidade retorno automático de chamada. No caso de ramal ocupado quando este ficar livre o ramal a qual efetuou a chamada é imediatamente chamado. No caso de não atendimento o processo de retorno automático de chamada será ativado após a utilização pela primeira vez do aparelho telefônico;
- j) **Desvio de Todas as Chamadas - Programadas no Destino:** esta facilidade permite que o usuário programe/cancele a facilidade desvio todas as chamadas para o seu ramal de outro ramal pertencente ao sistema;
- k) **Desvio de Todas as Chamadas - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio de todas as chamadas;
- l) **Desvio em Caso de Ocupado - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código definir o destino da chamada em de desvio em caso de ocupado. Os destinos podem ser um ramal, um terminal da telefonista ou um correio de voz;
- m) **Desvio em Caso de Não Atendimento - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio em caso de não atendimento;
- n) **Estacionamento de Chamadas - Sistema:** esta facilidade habilita um usuário ou telefonista estacionar uma chamada no sistema. O ramal ou telefonista ao estacionar uma chamada fica livre para realizar outras chamadas. A captura da chamada pode ser efetuada por qualquer ramal do sistema - precisando para tal saber da posição onde a chamada encontra-se estacionada;
- o) **Captura de Chamada - Direta:** esta facilidade permite um ramal capturar uma chamada para qualquer ramal do sistema discando o código de acesso da facilidade e o número do ramal chamado;



- p) **Captura de Chamada - Grupo:** esta facilidade permite um ramal capturar a chamada dirigida para outro ramal pertencente ao grupo discando o código de acesso;
- q) **Chamada em Espera sobre Ramal Ocupado:** esta facilidade permite ao usuário de ramal ao encontrar um ramal ocupado colocar sobre este uma chamada em espera com tom de aviso. Quando o ramal que se encontra ocupado receber uma chamada via um tronco a facilidade é automaticamente estabelecida sendo que o ramal recebe tom de aviso indicando a existência de uma nova chamada;
- r) **Consulta:** esta facilidade permite que um usuário estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada dentro do sistema estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 3 partes e permitir ampliação até 29 partes;
- s) **Rediscagem do Último Número Discado:** esta facilidade permite que o sistema redisque o último número discado pelo usuário. Esta facilidade é útil quando o ramal ou assinante externo encontra-se ocupado ou não atende;
- t) **Rota de Menor Custo:** esta facilidade permite que o sistema possa ser programado para escolher a rota mais econômica para originar chamadas para a rede pública. Os critérios para escolha da rota mais econômica podem ser: dígitos discados, dia da semana, número Tenant, avanço de rota, por horário;
- u) **Serviço de Anúncio:** esta facilidade permite ao usuário gravar mensagens no cartão de anúncio. Quando o usuário disca o código de acesso para esta facilidade, o usuário recebe a mensagem correspondente via sistema. O serviço de anúncio pode ser usado para fornecer mensagem de voz nos seguintes casos:
- Chamada de entrada que tenha sido transferida é encontrada condição de ocupado ou não atende;
  - Mensagem interna gravada ao invés de música na retenção;
  - Anúncio no modo noturno.
- v) **Acesso Direto ao Sistema (DISA):** esta facilidade permite a um usuário externo acessar as facilidades do sistema sem auxílio de ramal ou da telefonista. O acesso ao sistema é disponível utilizando-se de senha pessoal;
- w) **Classe Executiva:** Esta classe permite um ramal ser designado como classe VIP. Esta facilidade fornece um toque de chamada especial para o ramal chamado quando este se encontra livre, e intercala automaticamente com tom quando o mesmo encontra-se ocupado;
- x) **Intercalação em Ramal:** esta facilidade permite que ramais devidamente categorizados intercalem em um ramal ocupado mediante a discagem do código de acesso a facilidade. Ao intercalar tem-se tom na conexão e é estabelecida uma conferência com 3 partes;
- y) **Busca-Pessoa Externa (Chamada a Voz):** esta facilidade permite que ramais e telefonista acessem ao equipamento de busca-pessoa, sendo que no atendimento o ramal disca o código de acesso estabelecendo automaticamente a conexão entre as partes;
- z) **Cadeado Eletrônico:** esta facilidade bloqueia (por ação do usuário) que pessoas não autorizadas efetuem chamadas telefônicas para assinantes da rede pública utilizando-se do seu terminal;
- aa) **Realocação de Ramais:** esta facilidade permite que sem ação do terminal de programação que o usuário transfira as facilidades do seu terminal para outro. Nesta ação há troca de funções entre os dois terminais;



- ab) **Bilhetagem:** esta facilidade fornece bilhetagem das chamadas de saída originadas pelos ramais assim como nas chamadas de entrada, permitindo desta forma controlar os custos envolvidos com contas telefônicas;
- ac) **Recado:** esta facilidade permite a um usuário ou telefonista acender a lâmpada de mensagem em espera no aparelho analógico ou lâmpada de recado no aparelho digital permitindo ao usuário que receber o recado chamar o ramal que solicitou para acender a lâmpada;
- ad) **Tom de Indicação de Uso da Linha Tronco:** esta facilidade fornece um tom para o usuário que tenha efetuado uma chamada de saída e tenha excedido o tempo pré-determinado. Esta facilidade é programada em base por ramal;
- ae) **Atendimento de Chamadas por Qualquer Ramal:** esta facilidade permite que em caso de chamadas de entrada qualquer ramal categorizado atenda a chamada discando um código de acesso. A indicação de chamada de entrada é efetuada por uma campanha externa a qual é ativada no momento que ocorreu uma chamada;
- af) **Mudança do Modo Diurno /Noturno pelo Ramal:** esta facilidade permite que um ramal ative a mudança do modo diurno / noturno discando um código especial;
- ag) **Música na Retenção:** esta facilidade consiste em que uma linha tronco, ao ser colocada em retenção possa ouvir uma mensagem / ou música;
- ah) **Serviço Noturno - Flexível:** esta facilidade permite que chamadas de entrada normalmente terminadas em um ramal noturno fixo sejam desviadas para outro ramal;
- ai) **Serviço Noturno - Fixo:** esta facilidade permite que chamadas normalmente terminadas no console de telefonista sejam desviadas para um ramal pré-determinado quando o sistema encontra-se no modo noturno;
- aj) **Consulta Pendular:** esta facilidade permite que um usuário de um terminal digital ou telefone analógico alterne a conversação entre duas partes, enquanto conversa com uma parte a outra permanece na retenção na mesma linha;
- al) **Rechamada Automática:** esta facilidade permite que chamadas colocadas na retenção, ou não atendida por um tempo pré-determinado após ter sido transferida, alerta automaticamente o ramal que iniciou a retenção ou transferiu a chamada;
- am) **Conexão Tronco-Tronco:** esta facilidade permite que ramal (analógico ou digital) e telefonista habilite a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos;
- an) **Anúncio em Caso de Não Atendimento pela Telefonista:** esta facilidade permite que chamadas não atendidas em tempo pré-determinado pela telefonista sejam dirigidas a um circuito de anúncio;
- ao) **Atendedor Automático:** esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário;
- ap) **Conferência de 30 partes:** esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 30 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 29 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência. **O sistema de conferência deverá permitir a seguinte formação:**



- Dois grupos para conferência com até 30 participantes;
- Quatro grupos para conferência com até 15 participantes por grupo;
- Oito grupos para conferência com até 8 participantes.

aq) **Permitir instalação futura para Transferência do Correio de Voz:** esta facilidade permite a transferência para o correio de voz nas situações indicada abaixo:

- Quando a telefonista transfere uma chamada para um ramal e este se encontra ocupado ou não atende. Nesta situação a telefonista pode transferir a chamada para o correio de voz discando "0" ou então pressionando a tecla para esta facilidade;
- Quando a telefonista ativa a facilidade chamada em espera sobre e este não atende por um tempo pré-determinado - neste caso a chamada é transferida automaticamente para o correio de voz.

### 3.3 Sistema de Suprimento de Energia

- fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M. (Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação;
- fornecimento de estabilizador de entrada com isolamento entre primário e secundário para as Centrais;
- a central deve ser alimentada por retificador interno com 110/220 V CA. 60 Hz.

## 4. CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

### 4.1 Aparelho Telefônico Analógico (a ser fornecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO)

- Lâmpada para indicação de mensagem de correio de voz;
- Níveis de volume;
- Tecla de função Mute/Pause;
- Tecla de função Redial;
- Tecla de função Flash (300 ms).

### 4.2 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 12 teclas de função:

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação bicolor: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Indicação de mensagem de correio de voz;

- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

#### **4.3 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de função:**

- Tecla para Viva-voz, Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Indicação de mensagem de correio de voz.

#### **4.4 Aparelho Telefônico IP com display LCD sensível a toque e colorido:**

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido colorido (LCD), com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema, visualização no cristal líquido (LCD);
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Tecla para ativar as funções de programação do terminal;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Possuir duas interfaces ethernet 10/100 MBPS;
- Deverá possibilitar a alimentação por Patch Panel ou PoE (Power over Ethernet-802.3af) e opção de alimentação via adaptador AC/DC;
- Suporte aos codec G711, G729a e G722 (wideband codec);
- Suporte a 802.1x;
- Acesso a diretório pessoal e corporativo;
- Acesso a histórico de chamadas;
- Toque de chamada configurável e customizável;
- Indicação de mensagem de correio de voz;

#### **4.5 Softfones IP**

- Skin" selecionável;
- Histórico de chamadas recebidas e efetuadas;
- Envio de instant Message entre softphones;
- Permitir vídeo-conferência de 03 (três) participantes e compartilhamento de documentos e quadro branco, diretos no PC do usuário;
- Indicação de mensagens de correio de voz;



- Handset (monofone) USB;
- Permitir gravação local da conversação;
- Integração com Outlook;
- Espelhamento do numero do ramal Softphone com os aparelhos Digitais, IP e - Analógicos, com sinalização do status dos ramais nas teclas : Exemplo: Livre, Ocupado e Chefe Secretaria.

## 5. TERMINAL DE OPERADORA

5.1 Terminal com gerenciamento e operação baseados no PC da telefonista, com as seguintes características:

- Funcionalidade de múltiplas linhas
- Histórico de chamadas
- Estacionamento de chamadas
- Gravação de chamadas
- Retorno automático de chamada
- Suporta identificação de chamada
- Assistente de configuração inteligente
- Captura de registro de chamadas
- Discagens rápidas ilimitadas
- Funções de atendente
- Gravação ao vivo em arquivo .wav com opções de encaminhamento de e-mail
- Reprodução automática de saudação
- Códigos de facilidades programáveis
- Rediscagem do último número
- Busca
- Saudação pessoal
- Mudança para o modo noturno
- Discagem rápida a partir da lista de contatos
- Integração CRM
- Discagem pelo MS-Outlook

## 6. SOFTWARE TARIFAÇÃO (TARIFADOR)

6.1 Permitir registros das ligações entrantes e saintes;

6.2 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações saintes, relatórios detalhados por: Ramal, Centro de Custos, Números mais discados, Duração, Ramais mais usados, Localidades, Custos, Particulares e a Serviço, Senhas, Gerar Análise de Tráfego, Permitir a Visualização da Prestadora de Menor Custo na data/hora da chamada, Emitir Relatórios Gráficos, Emitir Alarme de Troncos Defeituosos;

6.3 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações entrantes, relatórios detalhados por: Número de Origem, Ramal de Destino, data/hora da chamada;

6.4 Permitir acesso e gerenciamento em todas as suas funções, utilizando a tecnologia cliente - servidor, em redes TCP/IP;

6.5 A proponente deve cotar todo o software e hardware necessário para possibilitar a bilhetagem/tarifação do sistema telefônico;



6.6 O sistema de tarifação deve apresentar as seguintes facilidades:

- Controles estatísticos e gráficos;
- Relatórios por ramais e centros de custo;
- Relatórios por código de conta, obrigando ao usuário, que faça uma ligação, insiram um código de conta, debitando o respectivo custo na conta identificada;
- Pesquisa dos números de telefone mais utilizados;
- Relatórios de exceção;
- Dados estatísticos sobre ramais e números chamados;
- Permitir que o usuário acesse relatórios via web.
- Em complemento ao sistema de tarifação deverão ser disponibilizados serviços de:
- Supervisão remota e análise permanente do funcionamento do Sistema, inclusive coleta e processamento;
- Atualização dos degraus tarifários;
- Atualização das tarifas das operadoras de telefonia utilizadas P;
- Configuração da base de dados, ramais, contas, centros de custos, níveis hierárquicos, códigos de autorização, etc;
- Atualização de versões do Sistema utilizado;
- Suporte técnico completo.

APENSO II

CONTRATO Nº xxx							EMISSÃO: 1ª			
CONTRATADA xxx							DATA: xx/xx/xxxx			
CONTRATADA:										
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviço.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa 08 Ramais Digitais	Placa 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$ (B)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL MÊS CONTRATADO (C)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR (D)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR = C + D										XXX
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR = (C + D) X 12										XXX





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Empresa

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 88/2018, temos ciência das condições gerais do local de instalação do objeto no imóvel situado na Avenida Joana Angélica, nº 1312- Bairro de Nazaré, município de Salvador-Bahia, pertencente ao Ministério Público do Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumimos a total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, e cientes que não poderemos alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da licitação, para a perfeita execução do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Empresa

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 88/2018, sendo vencedor, manterá durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura